Lei Complementar nº 473, de 15 de outubro de 2015.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber em doação em favor do Município de Mococa imóveis que especifica e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de outubro de 2015, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 010/2015, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizado a receber em doação de **Maza Empreendimentos Imobiliários Ltda**, os imóveis abaixo descritos:

I – Lote A1: com frente para a Rua José Cícero Casado mede 14,15 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha, seguindo em linha reta reta onde confronta com Aparecida de Fátima Moreti, mede 10,435 metros, daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua José Cícero Casado, numa distância de 14,22 metros; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o Lote A, numa distância de 11,04 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 150,85 metros quadrados

Parágrafo Único – A área remanescente, que não será objeto de doação, está assim descrita: "Lote A: com frente para a Rua José Cícero Casado, mede 11,04 metros, do lado direito de quem da rua olha, seguindo em linha reta onde confronta com Maza Empreendimentos Imobiliários Ltda. mede 32,60 metros; daí deflete à esquerda seguindo em linha reta onde confronta com Maza Empreendimentos Imobiliários Ltda. numa distância de 12,50 metros; daí deflete à esquerda seguindo em linha reta onde confronta com os imóveis nºs 154, 164, 174 e 184 de propriedade dos Srs. Carlos Wagner da Silva, Mauro Vicente da Silva, Dorival Alves e José Braulino de Lima numa distância de 32,38 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição fechando uma área de 380,15 metros quadrados".

II – Lote B1: com frente para a Rua José Cícero Casado mede 14,11 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha, seguindo em linha reta onde confronta com Aparecida de Fátima Moreti mede 10,435 metros; daí deflete à

Lei Complementar nº 473, de 15 de outubro de 2015.

direita seguindo em linha reta onde confronta com a Rua José Cícero Casado numa distância de 14,15 metros; daí deflete à direita seguindo em linha reta onde confronta com o lote B, numa distância de 11,10 metros, até encontrar o ponto inicial deste descrição, fechando uma área de 152,38 metros quadrados.

Parágrafo Único – A área remanescente, que não será objeto de doação, está assim descrita: "Lote B: com frente para a Rua José Cícero Casado mede 11,10 metros, do lado direito de quem da rua olha, seguindo em linha reta onde confronta com os imóveis nºs 121, 131 e 141 de propriedade do CDHU e dos Srs. Mauro Donizetti Michuerio e Valdir Senador, mede 32,24 metros; daí deflete à esquerda seguindo em linha reta onde confronta com Maza Empreendimentos Imobiliários Ltda. numa distância de 12,43 metros; daí deflete à esquerda seguindo em linha reta onde confronta com Maza Empreendimentos Imobiliários Ltda. numa distância de 32,60 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição fechando uma área de 378,14 metros quadrados".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA. 15 de outubro de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal